

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PADNEE Nº03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

---

**CRONOGRAMA**

17/02/2022	Publicação do Edital
17/02/2022 a 03/03/2022	Período de Inscrição pelo Sig-Ufla
07/03/2022	Divulgação de informações sobre o processo seletivo no Sig-Ufla
08/03/2022 a 11/03/2022	Processo seletivo
14/03/2022	Divulgação do Resultado Preliminar no <i>site</i> da Praec
14/03/2022 a 16/03/2022	Interposição de Recursos na Praec ( <i>online</i> )
A partir do dia 17/03/2022	Resultado dos Recursos
17/03/2022	Resultado da 1ª Chamada no <i>site</i> da Praec
17/03/2022 a 20/03/2022	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada por meio do Sig-Ufla
22/03/2022	Resultado da 2ª Chamada no <i>site</i> da Praec, caso haja
22/03/2022 e 24/03/2022	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada por meio do Sig-Ufla
<b>17/03/2022 a 31/12/2022</b>	<b>Vigência do contrato de bolsa</b>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PADNEE Nº03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

---

**EDITAL PADNEE Nº03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Praec) da Universidade Federal de Lavras (Ufla), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Nº 072 do Conselho Universitário, de 13 de setembro de 2018, a Resolução CUNI Nº 047, de 30 de junho de 2020, a Portaria 685 de 08 de junho de 2020 que alteram dispositivos da Resolução CUNI Nº 072/2018, a Resolução CEPE Nº 101, de 14 de junho de 2021, que dispõe sobre a realização de atividades letivas dos cursos presenciais de graduação no segundo semestre letivo de 2021; a Resolução CEPE Nº 190, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o calendário letivo do ano de 2022 e sobre o cronograma acadêmico do segundo semestre de 2022, bem como sobre as previsões dos calendários letivos dos anos de 2022 e 2023, torna público o presente edital para seleção de discentes bolsistas do Programa de Apoio a Discentes com Necessidades Educacionais Especiais – Padnee.

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS**

**BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**PROGRAMA DE APOIO A DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS – PADNEE**

**1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

1.1 Institucionalizar ações de acessibilidade e inclusão de discentes com Necessidades Educacionais Especiais (NEE).

1.2 Atender o que dispõe o Decreto nº 7611/11 acerca do Atendimento Educacional Especializado (AEE) com o objetivo de eliminar barreiras que restrinjam a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

1.3 Atender o que dispõe a Lei 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.4 Selecionar estudantes para desenvolverem a função de Bolsistas de Apoio, realizando atividades acadêmicas junto aos discentes com NEE, além de desenvolver atividades junto à Coordenadoria de Acessibilidade/Praec e ao Programa de Apoio a Discentes com Necessidades Educacionais Especiais (Padnee).

**2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PADNEE Nº03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

---

2.1 Conceder bolsa a estudantes de graduação para participação como monitores no Padnee com vigência contratual de **17/03/2022 a 31/12/2022**.

**3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS**

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

3.2 O estudante bolsista poderá receber até 10 (dez) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

3.3 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.4 A Praec oferece 07 (sete) vagas a discentes de graduação para participação no Padnee, conforme ANEXO I.

3.5 **A convocação dos candidatos aprovados para a ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.**

**4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Ser estudante matriculado e com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação presencial da Ufla, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2 **Estar classificado pela Praec como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.**

4.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas a Estudantes de Graduação – PIB-Grad.

**5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA**

5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela Ufla ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela Praec, cujos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PADNEE Nº03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

---

objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes enquanto perdurar o Estudo Remoto Emergencial (ERE) na Ufla.

5.2 Possuir pendências nas Pró-Reitorias Integrantes do Programa.

5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE**

6.1 Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (Sig-Ufla) logo após sua vinculação à bolsa.

6.2 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

6.3 Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no Sig-Ufla observando as datas estipuladas pela Praec.

6.4 Incluir o nome do orientador da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

6.5 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

6.6 Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da Ufla quando solicitado pela Praec.

6.7 Prestar colaboração nos eventos vinculados ao setor responsável pela bolsa.

6.8 Informar imediatamente à Praec e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072/2018.

6.9 Informar à Praec e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.10 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sig-Ufla.

6.11 Gerar, em conjunto com o orientador, um produto final do período de execução da bolsa.

**7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**

7.1 O orientador é o coordenador responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista. Será um servidor docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da Ufla ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.

7.2 O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao Proat.

7.3 O orientador deve manter o vínculo empregatício com a Ufla durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência à Praec para providência de nova seleção de orientador.

7.4 **Enviar ao Setor de Programas e Projetos da Praec as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas, etc.**

7.5 Gerar, em conjunto com o discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.

7.6 Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI Nº 072/2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas – PIB-UFLA.

7.7 Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos bolsistas sob sua responsabilidade no Sig-Ufla observando as datas estipuladas pela Praec.

7.8 Informar imediatamente à Praec a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.

7.9 Informar à Praec, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.

7.10 Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

7.11 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

7.12 Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

7.13 Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da Ufla, quando solicitado pela Praec.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PADNEE Nº03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

---

**8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR**

8.1 Repassar a outro a coordenação/orientação do bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à Praec.

8.2 Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da Praec.

**9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1 O período de inscrições será de **17/02/2022 até o dia 03/03/2022**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

9.2 O discente deverá acessar o Sig-Ufla, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição.

9.3 O discente somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o ANEXO I deste edital.

9.4 Caso o candidato queira alterar a opção do Projeto ao qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.

9.5 O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

9.6 **Não será preciso a submissão de documentos para a realização da inscrição.**

**10. DA SELEÇÃO**

10.1 A partir de **07/03/2022** será divulgado por meio do Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais, o dia, horário e o formato em que ocorrerá a seleção, de acordo com o Programa/Projeto.

10.2 A seleção ocorrerá entre os dias **08/03/2022 e 11/03/2022**, entre 08h00min e 22h00min, de forma remota.

10.3 **É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a seleção no Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais.**

10.4 A avaliação será composta por três notas que poderão ser aferidas por meio de avaliação oral ou escrita, relacionadas ao conhecimento necessário ao desenvolvimento do Projeto e ao perfil acadêmico do candidato, com pontuações em escala de 0 a 100 pontos.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PADNEE Nº03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

---

10.5 O candidato que não comparecer à seleção sem justificativa será desclassificado.

**11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

11.1 A seleção consistirá em Prova Teórica, representando 35% do total da nota final.

11.2 Entrevista, representando 40% do total da nota final.

11.3 CRITÉRIO "ALUNO" – Peso 25% - (PERCENTIL)

Percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação (%)	Pontuação
P ≤ 5	100
5 < P ≤ 10	90
10 < P ≤ 15	75
15 < P ≤ 20	60
20 < P ≤ 25	50
25 < P ≤ 30	40
30 < P ≤ 35	25
P > 35	10

Quanto menor o percentil mais alto é o rendimento acadêmico do discente em relação à média do curso.

11.4 Os estudantes que não atingirem a nota mínima final igual ou superior a 50 serão desclassificados.

11.5 O critério para classificação final dos candidatos às Vagas Reservadas será a menor pontuação na avaliação socioeconômica realizada pela Praec, sem prejuízo ao item 11.4.

11.5.1 Em caso de empate será selecionado o candidato com menor índice de renda *per capita* na avaliação socioeconômica realizada pela Praec.

**12 DO RESULTADO PRELIMINAR**

12.1 A partir do dia **14/03/2022** será divulgado no *site* da Praec o Resultado Preliminar do processo seletivo.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PADNEE Nº03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

---

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

### **13 DO RECURSO**

13.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

13.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da Praec e protocolado por meio do envio de e-mail à [atendimento.praec@ufla.br](mailto:atendimento.praec@ufla.br) entre os dias **14/03/2022 e 16/03/2022**.

13.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

### **14 DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA**

14.1 A partir do dia **17/03/2022** será divulgado no Sig-Ufla e no *site* da Praec os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

14.2 Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no **Sig-Ufla e no *site* da Praec**.

14.4 O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **17/03/2022 e 20/03/2022**.

14.5 O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.4 será considerado desistente.

14.6 A partir do dia **22/03/2022** será divulgado no Sig-Ufla e no *site* da Praec os candidatos classificados para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

14.7 O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **22/03/2022 e 24/03/2022**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PADNEE Nº03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

---

**15 DA SUSPENSÃO E RESCISÃO**

15.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 072/2018.

**16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução CUNI Nº 072/2018.

16.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Praec.

16.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Praec de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 17 de fevereiro de 2022.

**Elisângela Elena Nunes de Carvalho**

**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

**EDITAL PADNEE Nº03/2022/PIB/PRAEC/UFLA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

---

**ANEXO I**

**PROJETOS DE APOIO A DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS**

<b>Projeto</b>	<b>Orientador/a</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Vagas Reservadas</b>
Educação Inclusiva no Ensino Superior	Helena Libardi <a href="mailto:hlibardi@ufla.br">hlibardi@ufla.br</a>	<b>Curso:</b> Educação Física (licenciatura plena).	1
		<b>Curso:</b> Nutrição (bacharelado)	1
		<b>Curso:</b> Letras (licenciatura plena) <b>Requisito:</b> Conhecimento da Língua Inglesa.	1
		<b>Cursos:</b> Matemática (licenciatura plena) ou Pedagogia (licenciatura plena) <b>Requisito:</b> Conhecimento da Libras.	1
		<b>Curso:</b> Pedagogia (licenciatura plena).	1
		<b>Qualquer curso.</b>	2